

1 Área responsável pelo Assunto

- 1.1 Superintendência de Gestão Societária.

2 Abrangência

- 2.1 Esta política orienta o comportamento da BB Seguridade e suas sociedades controladas. Espera-se que as empresas coligadas definam seus direcionamentos a partir dessas orientações, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

3 Público Alvo

- 3.1 Esta Política aplica-se aos colaboradores da BB Seguridade, suas controladas, seus administradores e membros de comitês estatutários, nos termos da legislação e regulamento aplicáveis..

4 Regulamentação

- 4.1 Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
4.2 Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.
4.3 Decreto 8.945 de 28 de dezembro de 2016.

5 Periodicidade de revisão

- 5.1 Esta Política deverá ser revista, no mínimo, a cada 3 (três) anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, e submetida ao Conselho de Administração para aprovação.

6 Sumário Executivo

- 6.1 Esta Política tem por objetivo estabelecer as diretrizes relacionadas às práticas de governança corporativa, indicação e sucessão adotadas pela BB Seguridade e por suas Subsidiárias Integrais, contemplando a relação com suas Sociedades Coligadas, nos termos da legislação, da regulamentação aplicável, dos documentos societários vigentes e das boas práticas de Governança Corporativa.

7 Conceitos

- 7.1 Para fins desta Política, são considerados os seguintes conceitos:
- 7.1.1 **Órgãos de Governança:** estruturas constituídas para promover o máximo alinhamento entre a gestão da empresa (agentes) e os interesses dos sócios (principais): Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, Auditoria Independente, Auditoria Interna, Comitês Técnicos e Diretoria.
- 7.1.2 **Assembleia Geral:** é o órgão de participação direta pelo qual os sócios tratam das grandes decisões da empresa.
- 7.1.3 **Conselho de Administração:** é o órgão colegiado encarregado do processo de decisão da empresa em relação ao seu direcionamento estratégico. O conselho exerce o papel de guardião dos princípios, valores, objeto social e sistema de governança da empresa.
- 7.1.4 **Conselheiro:** integrante do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.
- 7.1.5 **Conselheiro Independente:** Conselheiro Independente conceituado em conformidade com a Lei 13.303 e o Regimento do Novo Mercado, da BM&FBovespa.
- 7.1.6 **Conselho Fiscal:** é parte integrante do sistema de governança das empresas. Pode ser permanente ou não, conforme dispuser o estatuto social. Representa um mecanismo de fiscalização independente dos atos dos administradores para reporte aos sócios, instalado por decisão da assembleia geral, cujo objetivo é preservar o valor da Empresa.
- 7.1.7 **Comitê de Auditoria:** é o órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, para auxiliá-lo no controle sobre a qualidade de demonstrações financeiras e controles internos, visando a confiabilidade e integridade das informações para proteger a empresa e todas as partes interessadas.
- 7.1.8 **Comitê de Elegibilidade:** é o órgão estatutário, previsto na legislação vigente, ao qual compete opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições e verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e dos Conselheiros Fiscais.
- 7.1.9 **Auditoria Independente:** a atribuição principal do auditor independente é emitir, observadas as disposições aplicáveis, opinião sobre se as demonstrações financeiras preparadas pela administração representam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa.
- 7.1.10 **Auditoria Interna:** tem a responsabilidade de monitorar, avaliar e realizar recomendações visando aperfeiçoar os controles internos e as normas e procedimentos estabelecidos pelos administradores.

- 7.1.11 **Comitês Técnicos:** são órgãos, estatutários ou não, de assessoramento ao Conselho de Administração. Sua existência não implica a delegação das responsabilidades que competem ao Conselho de Administração como um todo e suas recomendações não vinculam as deliberações do Conselho de Administração.
- 7.1.12 **Diretoria:** é o órgão responsável pela gestão da empresa, cujo principal objetivo é fazer com que a mesma cumpra seu objeto e sua função social bem como a execução da estratégia e das diretrizes gerais aprovadas pelo conselho de administração.
- 7.1.13 **Estatuto Social:** é o contrato que, complementando a legislação, rege e estabelece a forma de funcionamento da empresa e contribui para dar transparência ao sistema de governança da empresa e para fomentar a confiança nas relações com todas as partes interessadas relevantes.
- 7.1.14 **Regimento Interno:** disciplina o funcionamento dos órgãos de governança e serve como instrumento de formalização dos processos de funcionamento do órgão além de contribuir para o fortalecimento das práticas de governança corporativa.
- 7.1.15 **Governança corporativa:** é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, Conselho de Administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.
- 7.1.16 **Sociedades Coligadas:** nos termos do artigo 243 da Lei 6.404, são as participações societárias em sociedades quando uma participa, com 10% (dez por cento) ou mais, do capital da outra, sem controlá-la.
- 7.1.17 **Subsidiárias Integrais:** empresas cujo controle acionário é da BB Seguridade.
- 7.1.18 **Partes interessadas:** compreende todos os entes envolvidos com os negócios ou operações da empresa: sócios, clientes, fornecedores, público interno, poderes públicos, a comunidade e o meio ambiente.
- 7.1.19 **Sustentabilidade:** é a manutenção dos negócios no curto, médio e longo prazo para a entrega perene de valor às partes interessadas.
- 7.1.20 **Transparência:** consiste no desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos.
- 7.1.21 **Equidade:** tratamento justo e isonômico de todos os sócios e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.
- 7.1.22 **Prestação de Contas (accountability):** consiste na prestação de contas de sua atuação, de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

7.1.23 Responsabilidade Corporativa: zelo pela viabilidade econômico-financeira das empresas, reduzindo as externalidades negativas de seus negócios e suas operações e aumentando as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional etc.) no curto, médio e longo prazo.

8 Diretrizes

Governança

- 8.1 Adotamos boas práticas em governança corporativa e os princípios básicos de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa na gestão da Companhia e de suas Subsidiárias Integrais.
- 8.2 Formalizamos as práticas de governança corporativa, avaliamos sua eficácia e monitoramos seu cumprimento.
- 8.3 Reconhecemos que a utilização de boas práticas de governança corporativa na Companhia e de suas Subsidiárias Integrais bem como nas Sociedades Coligadas geram valor sustentável aos sócios e demais partes interessadas, respeitados os parâmetros de riscos definidos.
- 8.4 Adotamos os princípios da transparência em todas as transações empresariais, incluindo preços, prazos e taxas usuais de mercado, atendendo a legislação, normas e políticas internas da Companhia e os interesses dos sócios e das demais partes interessadas.
- 8.5 Atuamos em conformidade com a legislação e normas vigentes, e realizamos negócios em acordo com o objeto social da Companhia e de suas Subsidiárias Integrais, zelando e envidando esforços em negócios estratégicos e relevantes, que otimizem o capital dos sócios e preservem a reputação e sustentabilidade da Companhia.
- 8.6 Aprovamos e revisamos periodicamente as Políticas Corporativas que definem diretrizes, vedações e delimitam as ações da Administração no Conselho de Administração da Companhia.
- 8.7 Contamos com uma área responsável pelo relacionamento com investidores e pela divulgação de informações relevantes ao mercado em acordo com a legislação e normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários e mantemos relacionamento com nossos investidores e demais partes interessadas.
- 8.8 Provemos o mercado de informações corporativas objetivas, confiáveis, tempestivas e homogêneas, em linha com os requisitos legais, para permitir a melhor decisão de investimento.
- 8.9 Formalizamos nossas competências e alçadas decisórias em documentos societários e normativos internos e respeitamos o princípio de segregação de funções, mitigando riscos empresariais.



- 8.10 Formalizamos os processos da Companhia e definimos indicadores de desempenho aderentes à sua estratégia de longo prazo e aos modelos de remuneração dos administradores, aumentando a previsibilidade de atingimento dos objetivos empresariais.
- 8.11 Constituímos um Conselho Fiscal na Companhia e em suas Subsidiárias Integrais, que atuam de forma permanente e em acordo com a legislação e seus respectivos estatutos sociais.
- 8.12 Instituímos um Comitê de Auditoria na Companhia, com subordinação direta ao Conselho de Administração e funcionamento permanente, cujas atribuições estão contidas no Estatuto Social e regimento interno do Órgão.
- 8.13 Remuneramos os administradores em acordo com parâmetros que viabilizem sua atração, motivação, retenção e alinhamento com os interesses da Companhia.
- 8.14 Adotamos a forma colegiada no processo decisório da Companhia, na definição de estratégias e aprovação de propostas para os diferentes negócios e investimentos estratégicos, com o objetivo de reduzir os riscos do negócio. Para garantir a agilidade, qualidade e segurança à tomada de decisão, a Administração utiliza pareceres técnicos de áreas especialistas da Companhia e de seus comitês técnicos e registra formalmente as decisões.
- 8.15 Incentivamos a adoção de boas práticas em gestão e Governança Corporativa pela Companhia e nas suas Subsidiárias Integrais, bem como de suas Sociedades Coligadas e atuação aderente a princípios éticos e socialmente responsáveis, refletidos nos respectivos códigos de ética e conduta.
- 8.16 Zelamos pelo tratamento justo e equânime a todos os sócios da Companhia e das Sociedades Coligadas e seu alinhamento com as demais partes interessadas.
- 8.17 Contribuímos para o desenvolvimento e sustentabilidade da Companhia e de suas Subsidiárias Integrais, bem como de suas Sociedades Coligadas, por meio de participação proativa em seus órgãos de governança, e do relacionamento cooperativo com as Diretorias dessas empresas.
- 8.18 Celebramos e cumprimos os acordos societários firmados com os sócios de cada Sociedade Coligada.
- 8.19 Reconhecemos e incentivamos a autonomia da Companhia e de suas Subsidiárias Integrais, bem como de suas Sociedades Coligadas na execução da sua gestão operacional.
- 8.20 Incentivamos a busca pela maturidade em Governança Corporativa da Companhia e de suas Subsidiárias Integrais, bem como de suas Sociedades Coligadas, com o objetivo de aprimorar o processo de prestação de contas, garantindo a transparência em seus relacionamentos, o cumprimento de seus documentos societários e das decisões de seus Órgãos de Governança.

- 8.21 Atuamos permanentemente junto às Sociedades Coligadas e seus sócios com o objetivo de otimizar a gestão do capital dessas empresas, buscando o melhor retorno do capital investido pelo sócio.
- 8.22 Promovemos o melhor alinhamento possível entre o Planejamento Estratégico das Sociedades Coligadas e o Planejamento Estratégico da BB Seguridade e de suas Subsidiárias Integrais, buscando sempre orientar os nossos representantes nos Órgãos de Governança nesse sentido, fornecendo-lhes subsídios para o entendimento com os representantes dos demais sócios.
- 8.23 Reconhecemos a responsabilidade intrínseca, a capacidade de liderança e a independência dos membros dos Conselhos de Administração da Companhia e das Sociedades Coligadas.
- 8.24 Monitoramos a atuação da Diretoria da Companhia e de suas Subsidiárias Integrais, bem como de suas Sociedades Coligadas e acompanhamos sua gestão econômico-financeira, mercadológica, regulatória, administrativa, operacional, de riscos e societária, por intermédio da análise de dados disponibilizados periodicamente, além de informações específicas solicitadas pelos nossos representantes em Órgãos de Governança, com o objetivo de oferecer assessoria qualificada aos membros dos Órgãos de Governança e permitir uma visão abrangente e fidedigna por parte da Companhia.

Indicação

- 8.25 Consideramos o processo de indicação como parte fundamental da sustentabilidade da Companhia e de suas Subsidiárias Integrais bem como de suas Sociedades Coligadas.
- 8.26 Instituímos comitê estatutário (“Comitê de Elegibilidade”) com competências definidas no artigo 10 da Lei 13.303/2016 (“Lei das Estatais”), nos artigos 21 e 22 do Decreto 8.945/2016 e no seu Regimento Interno.
- 8.27 Indicamos para os Conselhos de Administração e Fiscal, Comitês de Auditoria, Comitês Técnicos, áreas de Auditoria Interna e de Riscos, Controles Internos da BB Seguridade e demais áreas, profissionais que demonstrem possuir, além de alinhamento com valores e princípios da Companhia, competência técnica, experiência e reputação ilibada, bem como capacidade de atuar de maneira diligente e independente.
- 8.28 Zelamos para que, uma vez eleitos, os membros indicados em Órgãos de Governança tenham responsabilidade para com a Sociedade na qual exercerão a função, independentemente do sócio, grupo acionário, administrador ou parte interessada que o tenha indicado para o cargo.
- 8.29 Zelamos para que os membros em Órgãos de Governança Corporativa da Companhia e de suas Subsidiárias Integrais, bem como de suas Sociedades Coligadas prestem contas de sua atuação, sejam avaliados e respondam por todos os atos que praticarem no exercício de seus mandatos.

8.30 Indicamos membros nos Órgãos de Governança nas Sociedades Coligadas, nos termos dos documentos societários celebrados.

8.31 A fim de respeitar a coerência entre os Critérios de Seleção de membros de Órgãos de Governança Corporativa da Companhia e suas Subsidiárias Integrais diretas e indiretas com os Critérios de Seleção de membros de Órgãos de Governança de suas Sociedades Coligadas, a BB Seguridade adota, na formulação dos Critérios de Seleção, os requisitos e impedimentos para os indicados aos cargos de Administração (Conselho de Administração e Diretoria) dispostos no artigo 17 da Lei 13.303/2016 (“Lei das Estatais”).

Sucessão

8.32 Observamos os prazos regulamentares no processo de sucessão da Companhia e de suas Subsidiárias Integrais, conforme a seguir:

8.32.1 Membros do Conselho de Administração: inciso VI do artigo 24, do Decreto 8.945/2016.

8.32.2 Membros da Diretoria: inciso VII do artigo 24, do Decreto 8.945/2016.

8.32.3 Membros do Conselho Fiscal: inciso IX do artigo 24, do Decreto 8.945/2016.

8.32.4 Membros do Comitê de Auditoria: §9º, inciso V do artigo 39, do Decreto 8.945/2016.

9 Valores Associados

9.1 Confiabilidade e Sentimento de Dono.

10 Data da última aprovação pelo CA

10.1 19 de dezembro de 2018.

11 Disposições Finais

11.1 Os casos omissos na Política de Governança, Indicação e Sucessão deverão ser encaminhados para deliberação do Conselho de Administração.

12 Tabela de Controle de versionamento

Vigência	19.12.2018 a 19.12.2021
Versão	2
Histórico de Alterações	Alteração para adequação à Lei 13.303, seu Decreto Regulamentador e ao Regimento do Programa Destaque em Governança de Estatais da B3 S.A.